



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

RECEBO o Projeto de Lei nº 05/2019 apresentado pela vereadora Wânia Araújo por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Proposta às Comissões competentes para análise da matéria dentro do prazo regimental.

Após o esgotamento do prazo regimental, com ou sem análise de comissão seja a proposição concluída à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 19 de março de 2019

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GSC/17/2019

Encaminhamento Faz

Buritis-MG, 19 de março de 2019

Aos Srs. Vereadores da
Câmara Municipal de Buritis-MG

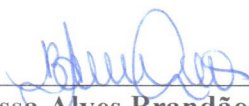


Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o (a) cordialmente venho encaminhar cópia (avulso) das seguintes proposições:

Projeto de Lei nº 05/2019 - Institui campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção da dengue nas Escolas Municipais. De autoria da vereadora Wânia.

Atenciosamente,



Andressa Alves Brandão
Assistente Administrativo

Antônio:	<u>Wânia Sampa Brandão</u>	em: <u>18/03</u> /2019
Martina:	<u>Andressa Brandão</u>	em: <u>18/03</u> /2019
Nílvia:	<u>Wânia Sampa Brandão</u>	em: <u>18/03</u> /2019
Didé:	<u>Wânia Sampa Brandão</u>	em: <u>18/03</u> /2019
Geldo:	<u>Wânia Sampa Brandão</u>	em: <u>18/03</u> /2019
Camila:	<u>Wânia Sampa Brandão</u>	em: <u>20/03</u> /2019
Carlos Fernando:	<u>Wânia Sampa Brandão</u>	em: <u>20/03</u> /2019
Wânia:	<u>Wânia Sampa Brandão</u>	em: <u>18/03</u> /2019



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

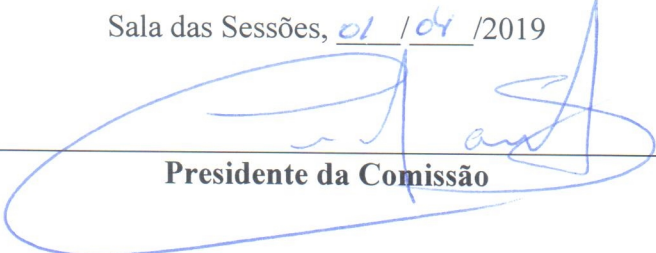
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 05/2019 - Institui campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção da dengue nas escolas municipais. De autoria da vereadora Wânia.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador, Monteiro Monteiro relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 01 / 04 / 2019



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 01 / 04 / 2019



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 12/2019

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 005/2019

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO DA DENGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

AUTORA: VEREADORA WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS

RELATOR: MARTINA MORATO MARIANO

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO



Chega para análise o Projeto de Lei nº 005/2019 de autoria da Vereadora Wânia Araújo de Sousa Lemos, que institui a campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção da dengue nas escolas municipais.

Em 15/04/2019 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeada relatora.

O presente Projeto de Lei consta de 05(cinco) artigos.

Acompanharam a relatora os demais membros da comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência concorrente, e está amparado no art. 105, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata o Projeto de Lei de institui a campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção da dengue nas Escolas Municipais.

A justificativa da Autora do projeto, explana de forma clara e objetiva a motivação da matéria.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 005/2019, de autoria da Vereadora Wânia Araújo e Sousa Lemos, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade. Sala das Comissões, 15 de abril de 2019.

MARTINA MORATO MARIANO
Vereadora/Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	55 no livro próprio,
sob a folha de nº	02 em 15 de
04 de 2019	às 10:30 hs.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 05/2019 - Institui campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção da dengue nas escolas municipais. De autoria da vereadora Wânia.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Jose Euripedes Fernandes relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 15 / 04 /2019

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 15 / 04 /2019

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 09 /2019

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 005/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
ASSUNTO: INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO,
CONSCIENTIZAÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO DA DENGUE NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS.

AUTORA: VEREADORA WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS

RELATOR: JOSÉ EURÍPEDES FERNANDES



VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 005/2019 de autoria da Vereadora Wânia Araújo de Sousa Lemos, que institui a campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção da dengue nas escolas municipais.

Em 15/04/2019 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 05(cinco) artigos.

Acompanharam o relator os demais membros da comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art. 105,II, "d" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata o Projeto de Lei de institui a campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção da dengue nas Escolas Municipais.

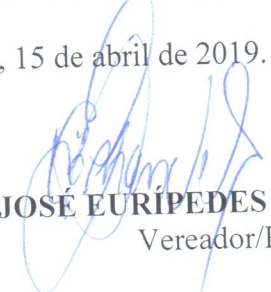
A justificativa da Autora do projeto explana de forma clara e objetiva a motivação da matéria.

O projeto de lei está em conformidade com os aspectos financeiros e orçamentários.

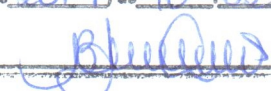
CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 005/2019, de autoria da Vereadora Wânia Araújo e Sousa Lemos, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2019.


JOSÉ EURÍPEDES FERNANDES

Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº <u>55</u> no livro próprio	
sob a folha de nº <u>02</u> , em <u>15</u>	
<u>03</u> de <u>2019</u> , às <u>10</u> : <u>32</u> hs.	
	



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA



PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 05/2019 - Institui campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção da dengue nas escolas municipais. De autoria da vereadora Wânia Araújo.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Martina Morato Mariano relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 15/04/2019

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 15/04/2019

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 08 /2019

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 005/2019

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO DA DENGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

AUTORA: VEREADORA WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS

RELATOR: MARTINA MORATO MARIANO

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 005/2019 de autoria da Vereadora Wânia Araújo de Sousa Lemos, que institui a campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção da dengue nas escolas municipais.

Em 15/04/2019 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeada relatora

O presente Projeto de Lei consta de 05(cinco) artigos.

Acompanharam a relatora os demais membros da comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art. 105,III, “d” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata o Projeto de Lei de institui a campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção da dengue nas Escolas Municipais.

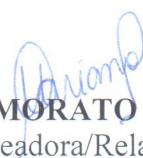
A justificativa da Autora do projeto explana de forma clara e objetiva a motivação da matéria.

O projeto de lei visa à prestação de serviço em geral, e especificamente na área da saúde. Pública coletiva.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 005/2019, de autoria da Vereadora Wânia Araújo e Sousa Lemos, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria de prestação de serviços públicos.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2019.


MARTINA MORATO MARIANO
Vereadora/Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	56 no livro próprio,
sob a folha de nº	02 em 15 de
04 de	2019 às 10:35 hs.

